



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

CONTRATANTE (UASG)

(986595)

OBJETO

Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade de higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.458.255,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/02/2025** às 09:00hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DO CONTRATO	18
9. DOS RECURSOS	19
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade de higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação.**

1.2. A licitação será realizada em um único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.9. GARANTIA DA PROPOSTA

2.9.1. Em conformidade com o disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar garantia de proposta para a participação no certame, correspondente ao objeto de contratação referente aos serviços de limpeza predial, conforme as especificações detalhadas neste edital;

2.9.2. A garantia de proposta será exigida no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o contrato, conforme estabelecido pelo artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133 /2021;

- A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, conforme o Anexo VI do ETP por meio do e-mail adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, contendo todas as informações da empresa conforme modelo específico disponibilizado em anexo;
- A solicitação do Ofício Garantia deve ser enviada até às 17:00 horas do último dia do prazo mencionado. Solicitações enviadas após o prazo não serão consideradas;
- Em caso de caução em dinheiro, o Documento de Arrecadação Municipal deverá ser solicitado pelo mesmo e-mail indicado para envio do Ofício Garantia.
- Após a emissão do Ofício Garantia e, se aplicável, do Documento de Arrecadação, a licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia junto ao órgão responsável até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, respeitando o horário estabelecido para o recebimento das propostas, que ocorrerá no período indicado no edital.
- O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação descritos no edital – sob pena inabilitação;
- O órgão competente não emitirá o comprovante de recolhimento sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e autorizado pela Comissão de Contratação.

2.9.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Certame;

2.9.4. A Comissão de Contratação desta licitação não se responsabilizará por informações incorretas fornecidas pelas licitantes, enviadas para endereços de e-mail diferentes do indicado neste documento, nem por solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo suficiente para análise e elaboração dos documentos necessários.

2.9.5. As licitantes poderão optar por apresentar a garantia de proposta em uma das seguintes modalidades, conforme o §1º do artigo 96 da referida lei:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme critérios de negociação e de paridade de mercado, respeitando a forma prevista na legislação específica
- Seguro-garantia, com vigência igual ou superior ao prazo de validade da proposta, atendendo aos requisitos previstos em regulamento; A licitante que optar por apresentar seguro-garantia



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

deverá instruí-lo com (i) Certidão de Licenciamento e (ii) Certidão de Apontamentos, ambas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em plena validade. A ausência de qualquer certidão ensejará a não aceitação da garantia.

- Fiança bancária, com prazo de validade igual ou superior ao prazo de validade da proposta, assegurando a cobertura do montante exigido para o certame título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

2.9.6. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema por ser adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

4.1.1. valor global;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O arquivo da proposta de preços a ser inserida pelo licitante na plataforma “ComprasGov” quando da convocação do Pregoeiro, deverá estar de acordo com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão substituir a proposta inicial, anteriormente informada no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global para 12 meses;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é aquela englobada pelo Sicaf.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos pelos licitantes juntamente com a proposta de preços final, após a convocação do Pregoeiro.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. VISTORIA

7.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas.

7.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia via agendamento junto ao Departamento Administrativo da Secretaria de Educação.

7.8.2.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.8.3. A visita técnica tem o propósito de verificar as condições do local, avaliar a quantidade e o tipo de trabalho, materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto da licitação, permitindo que os interessados obtenham as informações e subsídios que considerem necessários para a elaboração de sua proposta, conforme julgarem conveniente.

7.8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.12.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.12.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.12.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77/2020.

7.12.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata a Lei Federal nº. 5764/1971, art. 107.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

7.12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa;

7.12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.12.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.3.1 Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Instrução Normativa Seges/ME nº. 116/2021, art. 5º, inc. II, alínea “c”), ou de sociedade simples;

7.12.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14133/2021, art. 69, caput, inc. II) com data não superior a 60 dias da data de abertura do certame.

7.12.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.12.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.12.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.12.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.12.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.12.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será considerada inabilitada.

7.12.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 65, §1º).

7.12.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante. A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Habilitação Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) que comprove a regularidade do contador responsável pela elaboração e assinatura dos índices econômicos e financeiros da licitante.

7.12.3.3.8. As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, por meio das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 345.825,50.

7.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **(atestado de visita técnica)**

7.12.4.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12.4.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, porte e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

necessariamente em nome do licitante comprovando possuir experiência mínima de 6 (seis) meses, ininterruptos, na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado;

7.12.4.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a no mínimo **27 postos de trabalho por mês.**

7.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

8.4. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

8.5. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguariúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.1.1.1. - ANEXO I do ETP - TABELA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E QUANTIDADE MÍNIMA DE FUNCIONÁRIOS

12.11.1.1.2. - ANEXO II do ETP – TABELA DE ÁREAS POR UNIDADE

12.11.1.1.3. - ANEXO III do ETP – TABELA ESTIMATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO

12.11.1.1.4. - ANEXO IV do ETP – TABELA ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS

12.11.1.1.5. - ANEXO V do ETP – MODELO DE OFÍCIO GARANTIA

12.11.1.1.6. - ANEXO VI do ETP – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 17 de janeiro de 2025

Antônia M.S.X. Brasilino

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico 90001/2025 – Prestação de Serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade de higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ENCARREGADO	UN.	01
2	AUXILIAR DE LIMPEZA + MATERIAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO	UN	54

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do Contrato, na forma da Lei Federal nº. 14133/2021, art. 105.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual em sua totalidade ou parcialmente.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação da Lei Federal nº. 14133/2021, art. 96 e seguintes, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da proposta

Em conformidade com o disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar garantia de proposta para a participação no certame, correspondente ao objeto de contratação referente aos serviços de limpeza predial, conforme as especificações detalhadas neste edital;

A garantia de proposta será exigida no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o contrato, conforme estabelecido pelo artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133 /2021;

- A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, **conforme o Anexo VI do ETP** por meio do e-mail adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, contendo todas as informações da empresa conforme modelo específico disponibilizado em anexo;
- A solicitação do Ofício Garantia deve ser enviada até às 17:00 horas do último dia do prazo mencionado. Solicitações enviadas após o prazo não serão consideradas;
- Em caso de caução em dinheiro, o Documento de Arrecadação Municipal deverá ser solicitado pelo mesmo e-mail indicado para envio do Ofício Garantia.
- Após a emissão do Ofício Garantia e, se aplicável, do Documento de Arrecadação, a licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia junto ao órgão responsável até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, respeitando o horário estabelecido para o recebimento das propostas, que ocorrerá no período indicado no edital.
- O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação descritos no edital – sob pena inabilitação;
- O órgão competente não emitirá o comprovante de recolhimento sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e autorizado pela Comissão de Contratação.

A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Certame;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A Comissão de Contratação desta licitação não se responsabilizará por informações incorretas fornecidas pelas licitantes, enviadas para endereços de e-mail diferentes do indicado neste documento, nem por solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo suficiente para análise e elaboração dos documentos necessários.

As licitantes poderão optar por apresentar a garantia de proposta em uma das seguintes modalidades, conforme o §1º do artigo 96 da referida lei:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme critérios de negociação e de paridade de mercado, respeitando a forma prevista na legislação específica
- Seguro-garantia, com vigência igual ou superior ao prazo de validade da proposta, atendendo aos requisitos previstos em regulamento; A licitante que optar por apresentar seguro-garantia deverá instruí-lo com (i) Certidão de Licenciamento e (ii) Certidão de Apontamentos, ambas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em plena validade. A ausência de qualquer certidão ensejará a não aceitação da garantia.
- Fiança bancária, com prazo de validade igual ou superior ao prazo de validade da proposta, assegurando a cobertura do montante exigido para o certame título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia via agendamento junto ao Departamento Administrativo da Secretaria de Educação.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A visita técnica tem o propósito de verificar as condições do local, avaliar a quantidade e o tipo de trabalho, materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto da licitação, permitindo que os interessados obtenham as informações e subsídios que considerem necessários para a elaboração de sua proposta, conforme julgarem conveniente.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições da execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, que será emitida em até 7 (sete) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá participar da primeira reunião sobre a evolução do Contrato onde serão expostas e reforçadas as condicionantes presentes em suas cláusulas e Edital sendo formalizado através da Ata de Reunião Inicial.

A Contratada será a responsável pela gestão das frentes de serviços, incluindo o gerenciamento e destinação dos resíduos gerados, guarda dos equipamentos e área de interferência e sinalização e isolamentos adequados de forma a garantir a segurança dos colaboradores e usuários.

A Contratada deverá manter consigo Relatório de Atividades, Termo de Referência, Orçamento, Contrato, Fichas de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional, e demais documentações de Segurança do Trabalho podendo ser exigida a qualquer momento por parte da Fiscalização.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO;

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

Normas internacionais específicas consagradas, se necessário; Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A Contratada deverá programar a execução dos serviços do escopo do Contrato de modo que sejam atendidos os marcos temporais definidos na Tabela de Frequência.

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências internas da CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

Todos os equipamentos, utilizados na prestação dos serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para o tal, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação;

A CONTRATADA deverá utilizar às suas expensas equipamentos que sinalizem e garantam a segurança onde estarão prestando os serviços e minimizem ao máximo o risco de acidentes ou danos a integridade física dos colaboradores e dos usuários dos próprios públicos e/ou propriedade pública e privada. Os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva devem estar de acordo com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A Contratada deverá manter consigo toda documentação referente a segurança do trabalho, e comprovação de treinamento da mão de obra a ser utilizada, por exemplo Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestados de Saúde Ocupacional (ASO's), Fichas de EPI, etc. a fim de garantir que os objetivos expostos anteriormente sejam atendidos.

A CONTRATADA deverá às suas expensas dispor de saco plástico de 120L para o acondicionamento dos resíduos oriundos dos serviços de roçada, capina e poda de pequena monta devendo a sua remoção do próprio público ser realizada no mesmo dia de execução dos serviços na frente de trabalho programada.

A responsabilidade pela destinação final destes mesmos resíduos será também da CONTRATADA e deve obedecer ao Plano de Gerenciamento Integrados de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município de Jaguariúna a disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal no link www.jaguariuna.sp.gov.br/atendimento/wp-content/uploads/2022/08/PMSB-ePMGIRS-doMunic%C3%ADpio-de-Jaguari%C3%BAna-volumes-I-e-II.pdf ou ainda solicitar ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação através do correio eletrônico adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br.

Podendo ser exigido da CONTRATADA a devida destinação desses mesmos resíduos através de Recibos, Certidões e/ou outro documento que se faça necessário emitido por ente devidamente habilitado e licenciado para o seu manejo.

Os funcionários da CONTRATADA poderão utilizar as dependências sanitárias e bebedouros dos próprios públicos onde irão atuar sem necessidade de prever os custos indiretos de tais equipamentos desde que mantidos limpos e organizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Descrição dos serviços

Os materiais, produtos e equipamentos de limpeza, necessários à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada.

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;

Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
Realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;

Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;

Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que necessário;

Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme Norma ABNT NBR ISO 9001, ou substitutivo, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação do Contratante.

Os serviços deverão ser executados de forma que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

As áreas internas para execução dos serviços dependem da finalidade específica da edificação e são definidas a seguir:

Salas de aula;

Salas de atividades complementares (Informática, laboratórios, vídeo, etc.);

Área Administrativa (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenadores, sala de professores, sala de reuniões);

Bibliotecas / salas de leitura;

Almoxarifados, depósitos e arquivos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Sanitários/ vestiários (administrativo, de alunos e de funcionários);
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas);

Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitório; Vidros e janelas.

As áreas externas para execução dos serviços dependem da finalidade específica da edificação e são definidas a seguir:

Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.

Vidros e janelas.

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos a seguir:

A limpeza DIÁRIA deverá ser realizada em horário que precede ao início de cada período de aulas, turno ou horário de trabalho, e sempre que necessário, de forma a remover o pó e passar pano úmido (embebido em água e sabão ou detergente neutro) eliminando papéis, migalhas e outros em:

Superfícies e nos portas-livro das mesas;

Assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas);

Superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks;

Aparelhos eletroeletrônicos;

Paredes, portas, batentes e divisórias;

Extintores de incêndio;

Peitoris e caixilhos;

Lousas, quadros brancos e murais;

Colchonetes;

Varrer o piso do ambiente;

Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira;

Limpar a quadra esportiva;

Rastelar a areia;

Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

Já os serviços a serem executados em frequência semanal se restringem a:

Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros das:

Remover as mesas e cadeiras e demais mobiliários para limpeza do piso;

Remover o pó dos estofados das cadeiras e fazer a limpeza das estruturas com pano úmido;

Aplicar produto específico adequado para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos;

Reposicionar as mesas e cadeiras e demais mobiliários conforme orientações do Contratante;
Higienizar os cestos;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Já os serviços a serem executados em frequência mensal se restringem a:

Remover manchas do piso.

Higienizar os cestos;

Passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades.

Limpar os equipamentos eletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs e outros, com produto específico;

Limpar os vidros e janelas internas, com produtos específicos, removendo manchas ou outras sujidades;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Já os serviços a serem executados em frequência trimestral se restringem a:

Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas.

Eliminar objetos aderidos à laje ou forro.

Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante.

Limpeza grelhas de água pluvial;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Limpar os vidros e janelas externas, com produtos específicos, removendo manchas ou outras sujidades; e em situações de limpeza em altura, deverá ser utilizado um cabo extensor;

Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Já os serviços a serem executados sem periodicidade definida se restringem a:

Limpeza por motivos de mudanças, reformas e etc;

Movimentações de móveis, equipamentos e galões de água.

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis.

Evitar fazer a limpeza de partes que possam ter contato com os usuários com produtos potencialmente alergênicos.

Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.

Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:

Vidros quebrados ou trincados;

Lâmpadas queimadas;

Fechaduras danificadas;

Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:

Falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;

Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;

Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados;

Tampos, assentos ou encostos soltos;

Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela unidade escolar ou departamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, o profissional que necessitar se ausentar emergencialmente, por um motivo imprevisível.

A relação das Unidades Municipais passíveis de atendimento pela presente contratação encontra-se anexa, sendo que poderá ocorrer remanejamento de funcionários quando a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.

A Contratada deverá fornecer todo o material de limpeza, bem como os equipamentos e utensílios, todos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços.

Os produtos especificados poderão ser substituídos, mediante autorização preliminar da Secretaria Municipal de Educação, objetivando executar os serviços com as melhores práticas e técnicas.

Para a execução dos serviços deverão ser utilizados, no mínimo, os produtos a seguir:

Para pisos: sabão em pó, água sanitária, desinfetante, sapólio, removedor, cloro, limpador multiuso e cera no caso de chão de madeira.

Para paredes/divisórias: água sanitária, removedor, limpador multiuso e sapólio.

Para tetos: limpador multiuso.

Para portas/visores: água sanitária, removedor e limpador multiuso.

Para janelas: limpa-vidros ante embaçantes.

Para mobiliários: limpador multiuso e lustra-móveis.

Para instalações sanitárias: sabão em pó, água sanitária, desinfetante, sapólio, detergente, cloro.

Para brinquedos pedagógicos: álcool em gel em brinquedos de madeira e plástico, e no caso de brinquedos de pano, lavagem com sabão em pó.

Para roupas de cama, mesa e banho: sabão em pedra e sabão em pó.

Os materiais de limpeza, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.)

Havendo necessidade, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos como aspirador de pó, enceradeira, lavadora de pressão, etc.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Lauro de Carvalho, 1215	Jardim Santa Maria
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R. Holanda, 201	Jardim Santa Cruz
EMEI CASTELINHO ENCANTADO	R. Turato, 225	Res Dr João Aldo Nassif
EMEI Criança Feliz	Rua Rui Barbosa, 76	Jardim Botânico
EMEI Jardim Encantado	Rua Dom Pedro I, 36	VII de Setembro
EMEI Pingo de Gente	Rua Brás Pinto Catão, 100	Loteamento São Pedro – Guedes
EMEI Prof. Eraldo Moraes Penteado	Avenida Alexandre Marion, 500	XII de Setembro
EMEI Prof. Oscar de Almeida	Avenida Lauro de Carvalho, 1266	Centro
EM Cel. Amâncio Bueno	Rua Bahia, 140	Jardim São João
EM Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	Rua Gáspere, s/nº	Jardim São Sebastião
EM Prof. Adone Bonetti	Rua Gallo, 80	Roseira de Cima
EM Prof. Francisco Xavier Santiago	Rua Francisco Dalbó, s/nº	Guedes
EM Prof. Carlos Alberto Gioia	Rua Carlos Alberto Gioia, s/nº	Bairro dos Gomes
EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho	Rua Vigato, s/nº	Miguel Martini
EM Prof. Mário Bergamasco	Avenida Francisco Salles Pires, s/nº	Florianópolis



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EM Prof. Maria Tereza Piva	Praça Benedito Berqamasco, s/nº	Nova Jaguariúna
EM Prof. Oscarlina Pires Turato	Avenida Guido Tozzi, s/nº	Tanquinho Velho
EM Prof. Sada Salomão Hossri	Rua Parisi, 300	São José
EM Prof. Irineu Espedito Ferrari	Praça Basaglia, s/nº	XII de Setembro
EM Prof. Ângelo Bizzo	Estrada Municipal JGR 221, s/nº	Bom Jardim

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas e sábado, das 8:00 às 12:00 horas.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. Modelo de gestão do contrato

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período atividade da Contratada.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11246/2022, art. 22, inc. VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 117, § 1º e Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. II);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. VII).

Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 23, inc. I e II).

Além do disposto acima, a fiscalização administrativa irá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 23, inc. III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 23, inc. IV).

Gestor do contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. II).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. III)

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto:

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados;

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Incidirá ainda as penalidades e sanções conforme dispostas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14133/2021.

Para fins faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

Boletim de Medição;

Relatório de Atividades;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Relatório Fotográfico;

CND Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e CRF se os já apresentados perderam a validade;

Relatório ESOCIAL, GFIP e/ou NF de MEI e/ou RPA dos empregados e/ou subcontratados.

Todos os serviços prestados devem ser aprovados e compatíveis com a documentação técnica sendo que a Fiscalização terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Recebimento

Ao final de cada período mensal da execução contratual, conforme previsto na Tabela de Frequência, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 140, inc. I, alínea a e Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. X e art. 23, inc. X).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 22, inc. X).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 23, inc. X).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 119 c/c art. 140).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Federal nº. 11246/2022, art. 21, inc. VIII).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei Federal nº. 14133/2021, art. 143, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 77/2022, art. 7º, § 2º.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei Federal nº. 14133/2021, art. 75, inc. II.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade; a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar;

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei Federal nº 14133/2021, art. 68.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 3/2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 77/2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 59, § 3º), além de demonstrar os cálculos dos benefícios e despesas indiretas e dos encargos sociais conforme o **Anexo VI do ETP**– Documentação Técnica, sob pena de inabilitação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77/2020.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata a Lei Federal nº. 5764/1971, art. 107.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Instrução Normativa Seges/ME nº. 116/2021, art. 5º, inc. II, alínea “c”), ou de sociedade simples;

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº. 14133/2021, art. 69, caput, inc. II) com data não superior a 60 dias da data de abertura do certame. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será considerada inabilitada. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14133/2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante. A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Habilitação Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) que comprove a regularidade do contador responsável pela elaboração e assinatura dos índices econômicos e financeiros da licitante.

As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, por meio das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$345.825,50.

Qualificação técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**atestado de visita técnica**)

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, porte e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante comprovando possuir experiência mínima de 6 (seis) meses, ininterruptos, na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado;

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a no mínimo **27 postos de trabalho por mês.**

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.458.255,04

O custo estimado total da contratação é de R\$ 288.187,92 mensais ou R\$ 3.458.255,04 anual, conforme custos unitários apostos no Orçamento Base em **anexo VI do ETP.**

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.39 - Tesouro

02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39 – Tesouro

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANA GUIDI AMADEU MARCONATO

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico 90001/2025 – Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade de higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação.

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções e o público faça uso dos mesmos em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

O procedimento consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades; mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes escolares, num determinado período de tempo.

Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas /visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, inclusive de informática e em instalações sanitárias.

Considera-se ainda, tratar-se de serviço essencial, onde sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas das unidades, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das mesmas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Educação	JULIANA GUIDI AMADEU MARCONATO

4. Descrição dos requisitos da contratação

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são os seguintes:

Definição dos locais de execução das obras e/ou serviços conforme a tabela a seguir:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Tabela 1: Localização dos Próprios Públicos da SEDUC

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Av. Lauro de Carvalho, 1215	Jardim Santa Maria
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R. Holanda, 201	Jardim Santa Cruz
EMEI CASTELINHO ENCANTADO	R. Turato, 225	Res Dr João Aldo Nassif
EMEI Criança Feliz	Rua Rui Barbosa, 76	Jardim Botânico
EMEI Jardim Encantado	Rua Dom Pedro I, 36	VII de Setembro
EMEI Pingo de Gente	Rua Brás Pinto Catão, 100	Loteamento São Pedro – Guedes
EMEI Prof. Eraldo Moraes Penteado	Avenida Alexandre Marion, 500	XII de Setembro
EMEI Prof. Oscar de Almeida	Avenida Lauro de Carvalho, 1266	Centro
EM Cel. Amâncio Bueno	Rua Bahia, 140	Jardim São João
EM Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	Rua Gáspere, s/nº	Jardim São Sebastião
EM Prof. Adone Bonetti	Rua Gallo, 80	Roseira de Cima
EM Prof. Francisco Xavier Santiago	Rua Francisco Dalbó, s/nº	Guedes
EM Prof. Carlos Alberto Gioia	Rua Carlos Alberto Gioia, s/nº	Bairro dos Gomes
EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho	Rua Vigato, s/nº	Miguel Martini
EM Prof. Mário Bergamasco	Avenida Francisco Salles Pires, s/nº	Florianópolis



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EM Prof. Maria Tereza Piva	Praça Benedito Bergamasco, s/nº	Nova Jaguariúna
EM Prof. <u>Oscarlina Pires Turato</u>	Avenida Guido Tozzi, s/nº	Tanquinho Velho
EM Prof. <u>Sada Salomão Hossri</u>	Rua <u>Parisi</u> , 300	São José
EM Prof. Irineu <u>Espedito Ferrari</u>	Praça <u>Basaglia</u> , s/nº	XII de <u>Setembro</u>
EM Prof. Ângelo <u>Bizzo</u>	Estrada Municipal JGR 221, s/nº	Bom Jardim

Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes;

Definição dos serviços a serem executados, bem como dos materiais a serem aplicados e substituídos;

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários;

Estimativa do prazo de execução das obras e/ou serviços;

Elaboração/Fornecimento (caso contratados) da documentação técnica de engenharia (Projetos Básicos/Executivos, Memoriais Descritivos, Composição de BDI, Orçamento Base, Cronograma Físico-Financeiro);

Definição da equipe de Fiscalização (Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico);

Definição das responsabilidades, exigências e compromissos do Contratante e da Contratada;

Definição das cláusulas punitivas no caso de má execução e/ou inexecução do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Na região existem diversos prestadores de serviços e fornecedores de equipamentos para atendimentos e suporte dos serviços especificados no presente documento. O serviço é considerado conforme as definições da legislação vigente como serviço comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Tal situação trará a devida oportunidade e competitividade para a devida prestação de serviço a administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções e o público faça uso dos mesmos em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

O procedimento consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades; mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes escolares, num determinado período de tempo.

Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, inclusive de informática e em instalações sanitárias.

Considera-se ainda, tratar-se de serviço essencial, onde sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas das unidades, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das mesmas.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A metodologia para estimativa das quantidades para contratação foi o levantamento em imagens de satélite e vistoria in loco para verificação das condições locais e composições das áreas em cada próprio público.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.458.255,04

A metodologia para estimativa dos preços foi a previsão de custos referenciais oficiais da Tabela de da Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO) disponibilizados periodicamente em seu sítio eletrônico.

Na tabela a seguir é demonstrada a estimativa de valor baseada na metodologia descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	ENCARREGADO	UN.	01	
2	AUXILIAR DE LIMPEZA + MATERIAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO	UN	54	
	TOTAL MENSAL			R\$ 288.187,92
	TOTAL ANUAL (x 12)			R\$ 3.458.255,04



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser ideal sob o ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento permanecerá sempre a cargo de um único Contrato, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes visto que os serviços a serem realizados são classificados como COMUNS e visam para atender as demandas existentes uma vez que se trata de próprios públicos em pleno funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta dentro do planejamento da Secretaria de Educação devido ao planejamento da construção da Unidade Escolar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Manutenção dependências dos próprios públicos limpos, sanitizados e áreas bem mantidas com elevada impressão estética com prestação de serviço periódico, contínuo e organizado, permitindo assim que a boa aparência se mantenha constante;

Promover a devida segurança das pessoas usuárias e do próprio patrimônio público, além de melhoria dos padrões estéticos e sanitários das dependências dos próprios públicos educacionais;

Programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;

Possibilitar a melhoria do escoamento e infiltração das águas pluviais dentro dos próprios públicos e consequentemente o aumento de sua durabilidade.

13. Providências a serem adotadas

Quanto à infraestrutura logística a Secretaria Municipal de Educação deverá prover os devidos acessos à Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços com definição do horário de execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, forma de acesso de colaboradores etc.

Quanto a infraestrutura elétrica e hidráulica, não haverá a necessidade de que a Contratada faça intervenções podendo ser utilizadas na prestação dos serviços desde que verificada sua capacidade de atendimento e acordado com os gestores das unidades.

Quanto a infraestrutura de espaço físico todas as unidades onde serão realizados os serviços possuem estruturas para higiene e alimentação como também salas para realização de documentação técnica por parte da gestão contratual da Contratada cabendo a mesma acordar aos respectivos gestores das unidades os locais e restrições de seus usos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Não se verificou necessidade de adequação de mobiliários e efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida fora o exposto.

Toda e qualquer necessidade que a Contratada venha a levantar que não fora prevista pela Engenharia da Prefeitura do Município de Jaguariúna, a mesma deverá relatar na Ata de Reunião Inicial no período de emissão da Ordem de Início dos Serviços e no Relatório Diário com ciência da Fiscalização para a devida tomada de providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será levado em consideração os requisitos ambientais para a execução dos serviços.

Primeiramente uma análise visual do terreno para verificação de existência de empecilhos e desafios para execução das atividades. Se a edificação e o terreno apresentam deterioração e mal conservação além de problemas naturais que possam vir a interferir na metodologia executiva e duração das atividades. As atividades que deverão ser monitoradas no decorrer da execução dos serviços deverão seguir as diretrizes de sustentabilidades ambiental:

- a. Emissão e propagação de ruídos;
- b. Emissões de materiais particulados / poeiras;
- c. Sinalização da obra;
- d. Saúde e segurança do ocupacional / usos de EPI's / Treinamento ambiental;
- e. Passivos ambientais / áreas contaminadas;
- f. Erosões e assoreamento dos cursos d' água locais;
- g. Resíduos sólidos / efluentes líquidos;
- h. Resíduos da construção civil e de demolições

Deverá ser tratado e previsto no Termo de Referência e no Edital o destino final adequado dos resíduos gerados, ou seja, distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

O Termo de Referência deve considerar o impacto ambiental da contratação caso exista. Deve-se destacar no Termo de Referência a previsão de emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas locais, aspectos que foram recentemente alçados ao patamar de diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas (Decreto Federal nº. 7746/2012, art. 4º).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa para manutenção e conservação de gramados e jardins nos próprios públicos da Secretaria de Educação descritas anteriormente mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANA GUIDI AMADEU MARCONATO

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I do ETP – TABELA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E QUANTIDADE MÍNIMA DE FUNCIONÁRIOS

DESCRIÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA DE FUNCIONÁRIOS
GERAL		01 ENCARREGADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DAS 06H00 ÀS 18H00	02 AUX. LIMPEZA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	DAS 07H00 ÀS 16H00	01 AUX. LIMPEZA
EMEI CASTELINHO ENCANTADO	DAS 06H00 ÀS 17H00	02 AUX. LIMPEZA
EMEI CRIANÇA FELIZ	DAS 06H00 ÀS 17H00	02 AUX. LIMPEZA
EMEI JARDIM ENCANTADO	DAS 06H00 ÀS 17H00	01 AUX. LIMPEZA
EMEI PINGO DE GENTE	DAS 06H00 ÀS 17H00	01 AUX. LIMPEZA
EMEI PROF. ERALDO MORAES PENTEADO	DAS 06H00 ÀS 17H00	01 AUX. LIMPEZA
EMEI PROF. OSCAR DE ALMEIDA	DAS 06H00 ÀS 17H00	01 AUX. LIMPEZA
EM CEL. AMÂNCIO BUENO	DAS 06H00 ÀS 18H00	05 AUX. LIMPEZA
EM DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO	DAS 06H00 ÀS 18H00	05 AUX. LIMPEZA
EM PREF. ADONE BONETTI	DAS 06H00 ÀS 18H00	02 AUX. LIMPEZA
EM PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO	DAS 06H00 ÀS 18H00	04 AUX. LIMPEZA
EM PROF. CARLOS ALBERTO GIOIA	DAS 06H00 ÀS 18H00	04 AUX. LIMPEZA
EM PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO	DAS 06H00 ÀS 18H00	03 AUX. LIMPEZA
EM PROF. MARIO BERGAMASCO	DAS 06H00 ÀS 18H00	04 AUX. LIMPEZA
EM PROF. MARIA TEREZA PIVA	DAS 06H00 ÀS 18H00	03 AUX. LIMPEZA
EM PROF. OSCARLINA PIRES TURATO	DAS 06H00 ÀS 18H00	03 AUX. LIMPEZA
EM PROF. SADA SALOMÃO HOSSRI	DAS 06H00 ÀS 18H00	03 AUX. LIMPEZA
EM PROF. IRINEU ESPEDITO FERRARI	DAS 06H00 ÀS 18H00	05 AUX. LIMPEZA
EM PROF. ANGELO BIZZO	DAS 06H00 ÀS 17H00	02 AUX. LIMPEZA
TOTAL		55 FUNCIONÁRIOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II do ETP – TABELA DE ÁREAS POR UNIDADE

SERVIÇOS	ÁREA M2
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	874,87
SALAS DE AULA	-
BANHEIROS / SANITÁRIOS	28,08
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	83,78
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	-
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	-
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	114,74
ÁREA ADMINISTRATIVA	297,01
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	18,83
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	229,52
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	102,91
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	191,47
SALAS DE AULA	-
BANHEIROS / SANITÁRIOS	9,18
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	-
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	-
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	16,2
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	15,39
ÁREA ADMINISTRATIVA	55,3
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	33,89
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	47,42
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	14,09
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EMEI CASTELINHO ENCANTADO	883,44
SALAS DE AULA	282,36
BANHEIROS / SANITÁRIOS	8,58
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	8,72
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	-
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	74,73
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	59,93
ÁREA ADMINISTRATIVA	13,4
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	9,96
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	345,07
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	80,69
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EMEI CRIANÇA FELIZ	955,26
SALAS DE AULA	199,64
BANHEIROS / SANITÁRIOS	33,48
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	12,01
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	-
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	16,27



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	161,77
ÁREA ADMINISTRATIVA	12,01
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	11,83
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	458,21
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	50,04
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EMEI JARDIM ENCANTADO	257,41
SALAS DE AULA	70,13
BANHEIROS / SANITÁRIOS	9,67
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	-
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	-
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	33,89
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	65,19
ÁREA ADMINISTRATIVA	-
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	5,19
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	51,38
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	21,96
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EMEI PINGO DE GENTE	862,88
SALAS DE AULA	248,5
BANHEIROS / SANITÁRIOS	31,16
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	-
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	-
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	78,2
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	38,47
ÁREA ADMINISTRATIVA	39,37
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	-
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	367,66
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	59,52
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EMEI PROF. ERALDO MORAES PENTEADO	485,33
SALAS DE AULA	106,85
BANHEIROS / SANITÁRIOS	18,98
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	-
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	-
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	52,62
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	-
ÁREA ADMINISTRATIVA	22,14
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	27
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	209,77
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	47,97
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EMEI PROF. OSCAR DE ALMEIDA	632,68
SALAS DE AULA	174,25
BANHEIROS / SANITÁRIOS	22,77



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	-
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	-
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	101,96
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	54
ÁREA ADMINISTRATIVA	12,04
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	7,17
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	213,86
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	46,63
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EM CEL. AMÂNCIO BUENO / UNIVESP / CEJA - PROF. YVONE POLTRONIERI	4329,15
SALAS DE AULA	869,22
BANHEIROS / SANITÁRIOS	90,08
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	95,55
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	97,61
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	754,43
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	273,19
ÁREA ADMINISTRATIVA	193,16
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	19,35
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	1.634,80
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	117,72
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	184,04
EM DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO	3723,59
SALAS DE AULA	772,64
BANHEIROS / SANITÁRIOS	88,36
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	48,29
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	97,61
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	474,25
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	421,39
ÁREA ADMINISTRATIVA	143,85
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	67,97
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	1.317,80
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	116,79
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	174,64
EM PREF. ADONE BONETTI	1645,9
SALAS DE AULA	465,07
BANHEIROS / SANITÁRIOS	30,63
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	34,94
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	49,7
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	-
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	83,21
ÁREA ADMINISTRATIVA	92,42
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	20,19
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	722,19
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	147,55
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EM PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO	2766,21
SALAS DE AULA	540,26
BANHEIROS / SANITÁRIOS	33,7
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	33,74
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	84,9
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	482,99
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	-
ÁREA ADMINISTRATIVA	80,93
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	21,06
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	1.288,29
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	200,34
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EM PROF. CARLOS ALBERTO GIOIA	3477,55
SALAS DE AULA	869,22
BANHEIROS / SANITÁRIOS	91,1
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	96,58
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	97,48
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	751,21
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	254,11
ÁREA ADMINISTRATIVA	143,58
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	60,51
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	787,24
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	132,7
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	193,82
EM PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO	1776,9
SALAS DE AULA	397,6
BANHEIROS / SANITÁRIOS	55,58
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	49,7
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	49,7
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	176,74
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	77,84
ÁREA ADMINISTRATIVA	84,21
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	30,01
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	677,2
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	178,32
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EM PROF. MARIO BERGAMASCO	3283,8
SALAS DE AULA	755,01
BANHEIROS / SANITÁRIOS	81,75
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	47,36
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	79,72
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	254,6
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	-
ÁREA ADMINISTRATIVA	84,5
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	211,7



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	1.528,13
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	241,03
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EM PROF. MARIA TEREZA PIVA	2018,22
SALAS DE AULA	719,27
BANHEIROS / SANITÁRIOS	33,62
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	49
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	99,4
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	79,49
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	671,41
ÁREA ADMINISTRATIVA	139,43
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	27,09
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	-
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	199,51
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EM PROF. OSCARLINA PIRES TURATO	1981,25
SALAS DE AULA	543,75
BANHEIROS / SANITÁRIOS	90,14
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	44
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	54,52
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	248,33
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	-
ÁREA ADMINISTRATIVA	57,42
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	11,64
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	747,15
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	184,3
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EM PROF. SADA SALOMÃO HOSSRI	2130,77
SALAS DE AULA	513,92
BANHEIROS / SANITÁRIOS	55,06
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	49,7
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	107,25
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	111,08
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	53,64
ÁREA ADMINISTRATIVA	45,09
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	17,94
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	985,81
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	191,28
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EM PROF. IRINEU ESPEDITO FERRARI	4097,78
SALAS DE AULA	795,2
BANHEIROS / SANITÁRIOS	97,02
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	98,2
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	100,39
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	324,44



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	904,7
ÁREA ADMINISTRATIVA	97,07
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	20,23
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	1.521,09
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	139,44
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-
EM ÂNGELO BIZZO	1511,17
SALAS DE AULA	171,96
BANHEIROS / SANITÁRIOS	30,28
SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	-
BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	47,12
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	125,39
PÁTIOS COBERTOS E QUADRAS COBERTAS	35,66
ÁREA ADMINISTRATIVA	16,44
ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	17,5
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS	978,53
VIDROS INTERNOS E EXTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCO	88,29
VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO À RISCO	-



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III do ETP – TABELA ESTIMATIVA DE MATERIAL DECONSUMO

MATERIAIS	UNIDADE	QUANT. ESTI- MADA MENSAL
AGUA SANITARIA	LITRO	770
ALCOOL LIQUIDO	LITRO	176
DESINFETANTE	LITRO	550
DETERGENTE	LITRO	550
ESPONJA DUPLA FACE	UNID.	330
ESPONJA DE AÇO (C/8)	UNID.	132
FLANELA LARANJA	UNID.	264
LIMPA VIDROS	500 ML	66
LIMPADOR MULTIUSO	500 ML	330
LUSTRA MÔVEL	200 ML	110
LUVA LATEX - P	CX C/ 100	66
LUVA LATEX - M	CX C/ 100	66
LUVA LATEX - G	CX C/ 100	66
MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL	UNID.	550
ODORIZANTE DE AMBIENTE	UNID.	110
PANO XADREZ	UNID.	440
PASTILHA DE WC	UNID.	660
SABÃO EM BARRA AMARELO	UNID.	440
SABÃO EM PÓ	KILO	154
SABONETE PEROLADO	LITRO	154
SACO P/ LIXO PRETO 40 LT	PCT C/ 100	264
SACO P/ LIXO PRETO 60 LT	PCT C/ 100	264
SACO P/ LIXO PRETO 100 LT	PCT C/ 100	264
SACO P/ LIXO PRETO 200 LT	PCT C/ 50	264
SAPONACEO	200 ML	154



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV do ETP – TABELA ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS

MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA SEMESTRAL POR UNIDADE EDUCACIONAL
BALDE	UNID.	16
CABO DE MADEIRA PARA RODO E VASSOURA	UNID.	12
ESPANADOR	UNID.	16
PA DE LIXO COM CABO CURTO	UNID.	12
PA DE LIXO COM CABO LONGO	UNID.	12
RODO DE ALUMINIO 60 CM COM CABO DE ALUMÍNIO	UNID.	12
RODO DE ALUMINIO 40 CM COM CABO DE ALUMÍNIO	UNID.	20
VASSOURA CAPIRA CABO PLÁSTICO	UNID.	16
VASSOURA DE NYLON	UNID.	16



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V do ETP – MODELO DE OFÍCIO GARANTIA

OFÍCIO – PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

OFÍCIO Nº

REF.: GARANTIA PARA LICITAR

A empresa caucionante deverá apresentar, por meio de envio de mensagem eletrônica para adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a garantia Inicial a ser ofertada para Participação em Licitação, com os respectivos dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA:
02. C.N.P.J.:
03. ENDEREÇO:
04. MUNICÍPIO:
05. TELEFONE:
06. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
07. N.º DA LICITAÇÃO:
08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$:
09. VALOR POR EXTENSO:
10. OBJETO DA LICITAÇÃO:
11. LEI DA LICITAÇÃO:
12. PRAZO DA GARANTIA: DE ____/____/____ ATÉ ____/____/____
13. DATA LIMITE PARA ENTREGA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA : ____/____/____.
14. OBSERVAÇÕES:

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL/CARGO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

À

Empresa:

Endereço:

CEP:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI do ETP – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

(Benefícios e Despesas Indiretas, Orçamento Base, Composição de Preços Unitários, Tabela)

 Prefeitura do Município de Jaguariúna R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856			
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
Obra: Prestação de Serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos da Secretaria de Educação			
Local: Jaguariúna/SP			
Data: abr/2024			
ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	PESO ADOTADO
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	2,00%
2	GARANTIA	G	1,00%
3	RISCO	R	1,00%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
5	LUCRO	L	8,00%
6	TRIBUTOS	T	5,65%
6.1	PIS / COFINS	PC	3,65%
6.2	ISSQN	ISS	2,00%
TOTAL [(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(CP+ISS))-1]		BDI	20,24%
Observações:			
Referência: Lei Complementar Municipal nº. 04/1991 e alterações			
ISSQN: Alíquota de 2% com base de cálculo de 100%			
Elaboração:			
José Emygdio de Oliveira Neto			
Engenheiro Civil CREA/SP nº. 5063772297			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

ENCARGOS SOCIAIS

Obra: Prestação de Serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos da Secretaria de Educação

Local: Jaguariúna/SP

Data: abr/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO ADOTADO
1	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	37,80%
1.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%
1.2	FGTS	8,00%
1.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
1.4	SESI	1,50%
1.5	SENAI	1,00%
1.6	SEBRAE	0,60%
1.7	INCRA	0,20%
1.8	SEGURO CONTRA RISCO E ACIDENTE DE TRABALHO (INSS)	3,00%
1.9	SECONCI	1,00%
2	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)	32,06%
2.1	13º SALÁRIO	12,60%
2.2	FÉRIAS	16,80%
2.3	FALTAS ABONADAS LEGALMENTE	0,84%
2.4	AVISO PRÉVIO	1,36%
2.5	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,22%
2.6	LICENÇA PATERNIDADE	0,24%
3	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)	4,25%
3.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA	3,20%
3.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL (LF nº. 7238 / 84)	1,05%
4	COMPLEMENTOS	0,46%
4.1	SEGURO DE VIDA COLETIVO	0,46%
TOTAL [1+2+3+1*2+4]		86,69%

Observações:

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil | CREA/SP nº. 5063772297



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

ORÇAMENTO BASE

Obra: Prestação de Serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos da Secretaria de Educação

Local: Jaguariúna/SP

Data: abr/2024

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CPU 1	PROFISSIONAIS DE LIMPEZA + MATERIAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO	HMÊS	54	5.247,51	283.365,54
TOTAL MENSAL						R\$ 283.365,54
TOTAL ANUAL (x 12)						R\$ 3.400.386,48

Observações:

Referência: SIEMACO 2024; PESQUISA DE PREÇOS COMPRASNET.GOV 173/2024

Encargos Sociais: 86,69%

BDI: 15,73%

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil | CREA/SP nº. 5063772297



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Obra: Prestação de Serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos da Secretaria de Educação

Local: Jaguariúna/SP

Data: abr/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	CÁLCULO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	MO		3.644,77
1.1	SALÁRIO BASE	SB		1.590,00
1.2	ENCARGOS SOCIAIS	ES	SB*86,69%	1.378,37
1.3	VALE TRANSPORTE	VT	43*2,5-SB*6%	12,10
1.4	VALE REFEIÇÃO	VR	21,5*19,77-1,27	423,79
1.5	VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA	VA		137,78
1.6	AUXÍLIO SAÚDE	AS		33,65
1.7	BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL	BSS		15,20
1.8	PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS	PPR	326,26/6	53,88
2	MATERIAS E EQUIPAMENTOS	MAT		719,43
	TOTAL MENSAL	TM		R\$ 4.364,20
	BDI	BDI	TM*20,24%	R\$ 883,31
	TOTAL MENSAL C/ BDI			R\$ 5.247,51

Observações:

Referência: SIEMACO 2024; PESQUISA DE PREÇOS COMPRASNET.GOV 173/2024

Encargos Sociais: 86,69%

BDI: 20,24%

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil | CREA/SP nº. 5063772297



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 90001/2025 – Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade de higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Auxiliares de Limpeza (54) + Encarregado (1) + Materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço		

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES R\$ _____ ()

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – Minuta de Contrato nº ____/2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal'Bo, nº 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. Estêvão Soares de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Julio Frank, nº 1700 – Casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade, Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 001/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade de higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Auxiliares de Limpeza (54) + Encarregado (1) + Materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do Contrato, na forma da Lei Federal nº. 14133/2021, art. 105.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ para o período de 12 meses.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2025.

7.2. A cada período de 12 (doze) meses, o valor contratual poderá ser reajustado com base no IGPM ou IPCA, o que for menor.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o gestor da pasta responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Dotação Orçamentária 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.39 – Tesouro

Nº Dotação Orçamentária 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39 - Tesouro

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, ____ de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

CONTRATADA
RG Nº:
CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade de higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DAVID HILARIO NETO

Cargo: Prefeito

CPF: 399.144.228-02



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-029

Fone: (19) 3867-9700 - | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF nº 399.309.698-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF nº 399.309.698-37

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Juliana Guidi Amadeu Marconato

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 257.890.298-41

Assinatura: _____